

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC Nº 05230/17

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXERCÍCIO: 2016

RESPONSÁVEL: EDMILSON ALVES DOS REIS

ADVOGADOS HABILITADOS: JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES E JOSÉ LACERDA BRASILEIRO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, SENHOR EDMILSON ALVES DOS REIS, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 - PARECER FAVORÁVEL, COM AS RESSALVAS DO PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO VI DO ART. 138 DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL - ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LRF - REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS DE GESTÃO - APLICAÇÃO DE MULTA - REPRESENTAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RECOMENDAÇÕES.

PARECER PPL TC 00089 / 2019

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 05230/17; e

CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram:

- 1. EMITIR e REMETER à Câmara Municipal de TEIXEIRA, PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal, Senhor EDMILSON ALVES DOS REIS, referente ao exercício de 2016, com as ressalvas do art. 138, inciso VI do Regimento Interno deste Tribunal
- 2. RECOMENDAR à Edilidade no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância aos ditames da Lei 8.666/93, Lei 4.320/64 e Resoluções do Tribunal.

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 22 de maio de 2019.

jtosm

Assinado 29 de Maio de 2019 às 11:33



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE

Assinado 28 de Maio de 2019 às 11:54



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Marcos Antonio da Costa RELATOR

Assinado 28 de Maio de 2019 às 14:24



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes CONSELHEIRO

Assinado 29 de Maio de 2019 às 09:11



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias PROCURADOR(A) GERAL

Assinado 29 de Maio de 2019 às 11:48



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão CONSELHEIRO

Assinado 28 de Maio de 2019 às 13:54



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho CONSELHEIRO